



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 24/2020

Capanema, 26 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor  
Sérgio Jonikaiteis  
Jornal Novo Tempo  
Santa Izabel do Oeste - PR

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através de este informar que o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018 – Objeto: **Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos**, tem como data final de vigência dia 23 de maio de 2021.

Estamos manifestando nossa vontade de aditivar o Contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término do mesmo e gostaríamos de sua manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos sua resposta para proceder com as documentações necessárias.

Atenciosamente,

  
**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 251/2021  
Data: 26/04/2021 - Horário: 15:01  
Administrativo

Ofício nº 04/2021

Santa Izabel do oeste, 26 de abril de 2021

Ilmo. Sr.  
ERCIO MARQUES SCHAPPO  
MD Presidente da Câmara Municipal  
Capanema - PR

Cumprimentando-o cordialmente e extensivamente os vereadores e servidores desta colenda Casa de Leis, vimos através deste, atendendo ao interesse expressado através do Ofício nº 24 de 26/04/2021, expressar o interesse em aceitar a proposta de Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018 com a empresa Jornal Novo Tempo Eireli inscrito no CNPJ nº 03.525.366/0001-72.

Que tem como objeto: Contratação de serviços de publicação oficial em Jornal Impresso de circulação local e regional de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, cuja vigência do Termo de Aditivo vai até 23 de maio de 2021, prorrogando-se nos termos do contrato vigente, por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que se oferecia para o momento, renovamos nossa distinguida consideração.

Atenciosamente,



NOME: **SÉRGIO JONIKAITES**  
RG/CPF 3.479.739-0 / 498.589.479-68  
**Titular/Administrador**



292  
P. 292

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Ao Senhor  
Alessander Bussola  
Contador Legislativo

Solicito para nos certificar informar a viabilidade orçamentária disponível para a renovação contratual por mais 12 meses com a Empresa JONIKAITES&JONIKAITES LTDA – ME, ref. ao processo nº 2/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, que tem como objeto: “Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema- PR, especialmente avisos de licitação, relatórios fiscais e outros correlatos”.

Capanema, 28 de abril de 2021.

  
**Darlene Nelci dos Santos Berticelli**  
Diretora Administrativa e Financeira

  
**Alessander Bussola**  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224/O-2  
Câmara Mun. de Vereadores  
Capanema/PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 03/2021/CONT/CMC

Capanema/PR, 28 de abril de 2021.

À Senhora  
Darlene Nelci dos Santos Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira

**Assunto: Dotação orçamentária**

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação datada de 28 de abril de 2021, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2021

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.003 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

**Saldo existente em 28/04/2021: R\$ 188.327,35**

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do contrato nº 02/2018, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2021, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

  
ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2





# Câmara Municipal de Capanema - 202

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL	3.800.000,00	3.800.000,00	489.383,07	3.310.616,93
001 CÂMARA MUNICIPAL	3.800.000,00	3.800.000,00	489.383,07	3.310.616,93
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal	3.610.000,00	3.610.000,00	487.710,42	3.122.289,58
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00	1.650.000,00	326.793,64	1.323.206,36
00870 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	500.000,00	67.603,63	432.396,37
00880 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00	150.000,00	5.011,47	144.988,53
00890 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	160.000,00	3.988,18	156.011,82
00900 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
00910 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	12.800,00	37.200,00
00920 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00	18.989,50	281.010,50
00930 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00	6.629,00	123.371,00
00950 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00960 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	500.000,00	45.895,00	454.105,00
00970 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	190.000,00	190.000,00	1.572,65	188.327,35
01.031.0101.2003 Publicações e Divulgações				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	190.000,00	1.672,65	188.327,35
00940 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.800.000,00	3.800.000,00	489.383,07	3.310.616,93
<b>Total Geral</b>				

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/04/2021





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Prezado Senhor Presidente,  
**ERCIO MARQUES SCHAPPO**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 280/2021  
Data: 06/05/2021 - Horário: 14:29  
Administrativo

### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

No dia 23 de maio de 2021 é a data de término do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 com a Empresa jornalística “JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME” (Jornal Novo Tempo), referente ao Pregão Presencial nº 01/2018, que tem como Objeto “A contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos”, em atendimento a lei, no que se refere à publicidade e transparência dos atos da administração pública.

Os serviços estão sendo prestados em conformidade com os padrões técnicos de qualidade, estabelecidos nos conceitos das boas práticas de publicação dos atos oficiais.

Durante a vigência do contrato da prestação dos serviços, foram cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como foram mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O valor contratado permanece economicamente vantajoso para a Câmara Municipal, sendo o preço contratado menor dos praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de nova licitação, em prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, observadas no Portal de Transparência de municípios vizinhos onde se constata que os valores são inclusive bem maiores ao que a Câmara contratou, pois foram contratados por centímetro quadrado, mas que transformando de centímetro página os valores ficaram bem maiores do que hoje contratamos (em anexo), sendo assim mais vantajoso o aditamento neste momento.

O preço página continua o mesmo, tendo como reajuste contratual somente o índice do INPC dos últimos doze meses (fevereiro/2020 – março/2021), de 6,97 % (seis vírgula noventa e sete por cento), mantendo assim o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Justificamos também que o total gasto durante o período contratual foi de R\$ 3.268,20 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e possivelmente para esse próximo período contratual não ultrapassará essa cifra, pois a maioria das publicações é realizada no Diário Eletrônico do Município de



296


*Pic*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

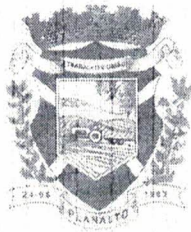
Capanema – DIOEM, sem custos para a Câmara. Outro motivo que justificamos para aditamento do contrato é no sentido que para abertura de um novo processo licitatório envolveria tempo e disponibilidade de servidores capacitados para utilização da ferramenta do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet - SIASG, pois conforme indicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a Câmara deve aderir essa ferramenta e essa modalidade de licitação, especialmente durante a pandemia que todos estamos enfrentando.

Com essa justificativa solicitamos vossa autorização para procedemos com o processo de aditamento do contrato citado.

Capanema, 06 de maio de 2021.

  
Darlene Nelci dos Santos Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.450.654/0001-00, com sede à Rua Pará, N°1058, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **CARLOS CEZAR MARTINE**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 3.316.664-8 e do CPF sob n.º 492.597.749-00, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 079/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM²	0,55	82.500,00
02	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo	50.000	CM²	0,55	27.500,00

Fernanda

Inácio

Amos





290  
410 207

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 231/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME

Aos primeiro dia de julho de 2019, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 54/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME**, sediada na R PARA, 1058 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.450.654/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS CEZAR MARTINE, portador do RG nº 33166648 e do CPF nº 492.927.499-00.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Demandante

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	53132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	JORNAL	CM²	224.400,00	0,36	80.784,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

Ar. 10/19

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA DO OESTE

### TERMO ADITIVO Nº 01/2019 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE E A EMPRESA JONIKAITES & JONIKAITES LTDA-ME

Pelo presente Termo, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 260—Centro, nesta cidade de Pérola D'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. JOSÉ BOTTEGA, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado no município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 690, inscrito no CPF nº 240.613.609-49 e de outro lado à Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento à Rua Laranjeiras nº 1474, Bairro Santo Antônio, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.525.366/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Sergio Jonikaites, portador do RG sob nº 3.479.739-0 SSP-PR e CPF nº 498.589.479-68, casado, empresário, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras nº 1474, Bairro Santo Antônio, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 02/2015, para fazer constar as seguintes alterações:

#### Cláusula Primeira—DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado da data de 01.03.2019 até 20.05.2020.

#### Cláusula Segunda—DO REAJUSTE

Os valores contratados ficam reajustados com supressão de valor por acordo entre as partes, passando o valor para R\$ 2.80 (dois reais e oitenta centavos) por centímetro coluna publicado.

#### Cláusula Terceira—DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes desta correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.00.00.00.1001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

#### Cláusula Quarta—DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pérola D'Oeste-PR, em 28 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ: 78.114.964.0001-58

José Bottega - Presidente

Contratante

Jonikaites & Jonikaites Ltda-Me

CNPJ Nº 03.525.366/0001-72

Sergio Jonikaites - Diretor

Contratado

Cont296577





300  
E

000003

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal tais como Decretos, Portarias, Leis, Resumos de Contratos, Convênios, Editais, Leilões, Termos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitações, Resumo de Atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e resumido de execução no Município de Capanema - Pr**, fundamenta-se no art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, visto se tratar de dispositivo de publicidade e transparência aos Processo Licitatórios, bem como aos demais Atos Oficiais.

4.2. Vale salientar que devem ser publicados nos jornais impressos as aquisições e locações de bens móveis e imóveis; as doações, cessões e operações financeiras de qualquer natureza; admissão, nomeação, demissão, exoneração e aposentadorias de servidores e empregados públicos, incluindo os comissionados; atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços. Incluindo os respectivos editais de licitação/Aviso e atos relacionados à gestão fiscal.

4.3. Justifica-se ainda a extrema importância desta contratação, não somente como obrigação legal, mas como uma forma mais ampla de levar ao público interessado os Atos Oficiais emanados pelo Poder Executivo Municipal. Além da eficiência da informação que um jornal tradicional impresso traz, ele faz com que se confie cada vez mais na transparência e na credibilidade de uma notícia, transmite para uma cidade comunicação, valores, crenças e costumes através de um contexto instrutivo, permitindo a associação de cultura com informação.

4.4. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

#### 5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	224.400,00	CM²	0,46	103.224,00

Valor Total Estimado R\$ 103.224,00 (Cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais)

#### 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação formal feita pela Secretaria Demandante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

## Relação de Pagamentos e Retenções do Fornecedor

Período: 01/06/2020 até 31/12/2020

Página: 1

<u>Fornecedor</u>			<u>CNPJ</u>	<u>Valor Bruto</u>	<u>Valor Retido</u>	<u>Valor Líquido</u>
142-2 JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI			03525366000172			
<u>Lançamento</u>	<u>Data</u>	<u>Descrição</u>				
000270 (O)	20/08/2020	Empenho: 227 Liquidação: 216 Licitação: Pregão Nr: 1 / 2018 Contrato: 2 / 2018 Aditivo: 2 DF: 202000000000081 / 2020 17/08/2020 Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 202000000000081 Vr.: Série: 0		634,80	0,00	634,80
000436 (O)	15/12/2020	Empenho: 372 Liquidação: 367 Licitação: Pregão Nr: 1 / 2018 Contrato: 2 / 2018 Aditivo: 2 DF: 135 / 2020 14/12/2020 Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 135 Série: 0		682,48	0,00	682,48
				<b>Total:</b>	<b>1.317,28</b>	<b>0,00</b>
						<b>1.317,28</b>

### Resumo das Retenções

Conta Descrição

Valor



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

## Relação de Pagamentos e Retenções do Fornecedor

Período: 01/01/2021 até 06/05/2021

302  
*[Handwritten signature]*

Página: 1

<u>Fornecedor</u>		<u>CNPJ</u>			
142-2 JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI		03525366000172			
<u>Lançamento</u>	<u>Data</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Bruto</u>	<u>Valor Retido</u>	<u>Valor Líquido</u>
000073 (O)	08/03/2021	Empenho: 72 Liquidação: 66 Licitação: Pregão Nr: 1 / 2018 Contrato: 2 / 2018 Aditivo: 2 DF: 202100000000156 / 2021 04/03/2021 Nota Fiscal Eletrônica - N°: 202100000000156 Vir.: Série: Nota Fiscal Eletrônica	1.672,65	0,00	1.672,65
			1.672,65		
000149 (O)	05/05/2021	Empenho: 145 Liquidação: 133 Licitação: Pregão Nr: 1 / 2018 Contrato: 2 / 2018 Aditivo: 2 DF: 202100000000180 / 2021 03/05/2021 Nota Fiscal Eletrônica - N°: 202100000000180 Vir.: Série: Nota Fiscal Eletrônica	278,27	0,00	278,27
			278,27		
<b>Total:</b>			<b>1.950,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.950,92</b>

### Resumo das Retenções

Conta Descrição

Valor



303

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIACÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAI	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	MAI	5453,05	-0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	JUN	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	JUL	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	SET	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	OUT	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77
	NOV	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45
2021	JAN	5762,23	0,27	2,70	4,89	0,27	5,53
	FEV	5809,48	0,82	2,57	5,37	1,09	6,22
	MAR	5859,44	0,86	1,96	5,36	1,96	6,94

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



004

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**03.525.366/0001-72**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**25/11/1999**

NOME EMPRESARIAL  
**JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**EDITORA DE PESQUISA E PUBLICIDADE JORNAL NOVO TEMPO**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada \*)
- 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada \*)
- 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada \*)
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada \*)
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*)
- 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada \*)
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada \*)
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada \*)
- 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada \*)
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada \*)
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada \*)
- 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada \*)
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada \*)
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada \*)
- 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada \*)
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**

LOGRADOURO  
**R LARANJEIRA**

NÚMERO  
**1474**

COMPLEMENTO  
**SALA**

CEP  
**85.650-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SANTA IZABEL DO OESTE**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **13:59:17** (data e hora de Brasília).





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.525.366/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R LARANJEIRA</b>	NÚMERO <b>1474</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA IZABEL DO OESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **13:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

306

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI**  
CNPJ: **03.525.366/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:37:56 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2021.  
Código de controle da certidão: **91C4.677B.435C.931E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

201

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023631537-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.525.366/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

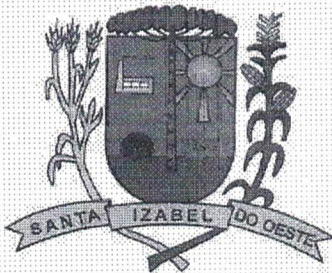
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



308  
Fce



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 373/ 2021

Cadastro	:	5430	
Nome	:	JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI	
Endereço	:	RUA LARANJEIRA	1474
Bairro	:	SANTO ANTONIO	
CNPJ/CPF	:	03.525.366/0001-72	

Certificamos que, JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número 12021, que o contribuinte acima mencionado residente a RUA LARANJEIRA ) número 1474 na cidade de STA IZABEL DO OESTE nada deve a Fazenda Municipal referente ao Cadastro Econômico acima mencionado.

A presente certidão requerida por JORNAL NOVO TEMPO servira exclusivamente para fins de DIVERSOS

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que vão assinada pelo chefe da Divisão de Cadastro e Tributação e terá validade até a data de 09/06/2021

Santa Izabel do Oeste, 09 de Abril de 2021 .

FABRICIO DAL

MOLIN:09766295930

Assinado de forma digital por  
FABRICIO DAL MOLIN:09766295930  
Dados: 2021.04.09 10:12:22 -03'00'

Divisão de Cadastro e Tributação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.525.366/0001-72  
Certidão n°: 7838755/2021  
Expedição: 04/03/2021, às 09:38:59  
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.525.366/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

20210

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.525.366/0001-72  
**Razão Social:** JORNAL NOVO TEMPO EIRELI  
**Endereço:** RUA LARANJEIRA 1474 SALA / CENTRO / SANTA IZABEL DO OESTE / PR /  
85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 16/08/2021

**Certificação Número:** 2021041902001274917344

Informação obtida em 04/05/2021 09:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



06/05/2021

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 03525366000172

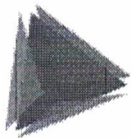
LIMPAR

Data da consulta: 06/05/2021 13:57:18

Data da última atualização: 05/05/2021 18:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

*[Handwritten signature]* 12



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03525366000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 de contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **Ercio Marques Schappo**, portador do RG nº 5.498.888-5 e inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, e de outro lado a empresa, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/05/2021, estendendo-se até 24/05/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento)**, conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1.** O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)** o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

**4.2.** O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

**4.3.** O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (**cm/pg**), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

**4.4.** O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá **NÃO** ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 1001





15

*RCC*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

**7.2.** No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, .....de 2021.

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

**SÉRGIO JONIKAITES**  
Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME

### Testemunhas:

1º. \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Do: **Presidente do Legislativo**

Prezada Diretora,

Conforme solicitação e justificativa do Setor Administrativo da Câmara, a previsão orçamentária fornecida pelo setor de contabilidade e manifestação favorável da Empresa, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, **autorizo a Comissão de Licitação permanente a proceder** com todos os trâmites legais para dar continuidade no processo 2/2018 e firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2018.

Solicito o envio do processo à Procuradora Legislativa para emissão de Parecer.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2021.

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente






**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

À Procuradora Legislativa  
Sra. Cheila C. Candatten

Prezada Procuradora,

Tendo em vista a manifestação de interesse da contratada e a autorização do Senhor Presidente para procedermos com o aditamento do Contrato nº 02/2018 com a Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo), que tem como data do término no próximo dia 23/05/2021, solicito vosso Parecer sobre a legalidade e possibilidade de renovação do referido contrato.

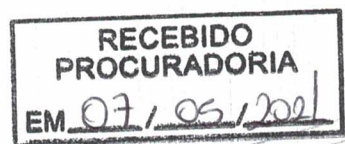
Capanema, 07 de maio de 2021.

  
Darlene Nelci dos Santos Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 283/2021  
Data: 07/05/2021 - Horário: 08:48  
Administrativo



**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PARECER JURÍDICO Nº 07/2021**  
**REF.: PROTOCOLO Nº 283/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 295/2021  
Data: 11/05/2021 - Horário: 10:39  
Administrativo

Direito administrativo. Licitações e Contratos. Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Parecer pela possibilidade jurídica.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA - ME, para serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

Os autos do processo administrativo nº 02/2018 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme protocolo nº 283/2021 (fl. 317), sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 295/303;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, fl. 291;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 293/294;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 316;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 313/315;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 304/312.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses", desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:





- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação;
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

### **2.a) previsão de prorrogação no contrato**

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo).

A Cláusula 3ª do Contrato nº 02/2018 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 188.

### **2.b) não há extrapolação do prazo de vigência**

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 187/192) ainda se encontra vigente, tendo em vista o segundo termo aditivo celebrado (fls. 282/284), com previsão de término em 23/05/2021 (cláusula segunda, fl. 282).

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que o Departamento Administrativo providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.

### **2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, a Direção Administrativa da Câmara afirmou na justificativa de fls. 254/255, que a prorrogação do contrato não acarretará aumento significativo de custo. Ainda, argumentou que com a prorrogação do contrato o valor unitário do centímetro/página seria reajustado com base no índice oficial (INPC/IBGE), o que, no seu entendimento, não acarretaria prejuízos e traria economicidade. Por fim, a área administrativa apresentou pesquisa comparativa de mercado para justificar que o preço contratado permanece vantajoso para a Câmara Municipal (297/302).

#### **2.d) anuência da Contratada**

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento de fl. 291.

#### **2.e) regularidade dos serviços até então prestados**

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 295/296, a Diretora Administrativa atesta que "*os serviços estão sendo prestados em conformidade com os padrões técnicos de qualidade*" e que "*durante a vigência do contrato da prestação dos serviços, foram cumpridas as obrigações assumidas pela contratada*".

#### **2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses**

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão editalícia/contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.





000021  
JCC

**2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação**

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento imediatamente anterior ao da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 304/312).

**2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior**

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa, requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fls. 295/296.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 295/296), autorizou a prorrogação, conforme fl. 316.

**2.i) previsão de recursos orçamentários**

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fls. 296/294 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

**2.j) da minuta do termo aditivo**

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Nesse sentido, com relação à minuta de termo aditivo acostada



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

em fls. 313/315, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

### 3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se ser possível a celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 11 de maio de 2021.

**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624





000529  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**COMUNICAÇÃO INTERNA.**

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Estou enviando o Termo de Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa Jonikaites & Jonikaites, para que analise e tenha Ciência do mesmo.

Em 11/05/2021.

*Ercio Marques Schappo*

Ercio Marques Schappo

Presidente da Câmara Municipal de Capanema-PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 296/2021  
Data: 11/05/2021 - Horário: 11:10  
Administrativo



000524  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

**De:** Controle Interno  
**Para:** Presidente do Legislativo

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para análise e ciência(fl.323), 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.

Considerando o Parecer Jurídico nº07/2021, (fls.318/322), onde a Procuradora Legislativa Municipal, conclui-se ser possível a celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, a autorização e assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.

Por tanto **declaro** que tenho conhecimento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, de **Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outro correlatos.**

Atenciosamente,

Capanema, 12 de maio de 2021.

  
Claudete Rezende Balzan  
Controle Interno

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 300/2021  
Data: 12/05/2021 - Horário: 16:08  
Administrativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 de contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **Ercio Marques Schappo**, portador do RG nº 5.498.888-5 e inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, e de outro lado a empresa, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/05/2021, estendendo-se até 24/05/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento)**, conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia



011326  
Jho

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1.** O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)** o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

**4.2.** O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

**4.3.** O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (**cm/pg**), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

**4.4.** O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 1001





10527  
Fos

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

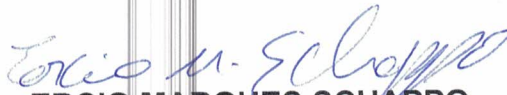
**7.2.** No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 14 de maio de 2021.



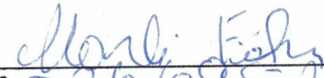
**ERCIO MARQUES SCHAPPO**

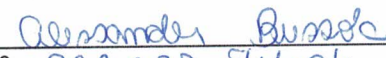
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

  
**SÉRGIO JONIKAITES**

Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME

#### Testemunhas:

1º.   
CPF nº: 020.095.739-08

2º.   
CPF nº: 992.930.541-04



000328  
RSC

Classificação	Nome candidato
11.	Jian Fabricio da Cunha
12.	Vitor Matheus da Silva
13.	Emanuel Rodrigo Kurz
14.	Micheli Muller
15.	Gabriel Dario Roloff
16.	Claudia Daniele Marchioro

A presente convocação não implica necessariamente em contratação imediata.

Capanema, 19 de maio de 2021

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

## ATOS DO LEGISLATIVO

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 de contratação de viços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Sr. Ercio Marques Schappo, portador do RG nº 5.498.888-5 e inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, e de outro lado a empresa, JONIKAITES & JONIKAITES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sérgio Jonikaites, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente Pregão Presencial nº 01/2018 e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/05/2021, estendendo-se até 24/05/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento), conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia

e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e

vinte centavos) o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.003  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 14 de maio de 2021.

ERCIO MARQUES SCHAPPO  
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

SÉRGIO JONIKAITES  
Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME

Testemunhas:

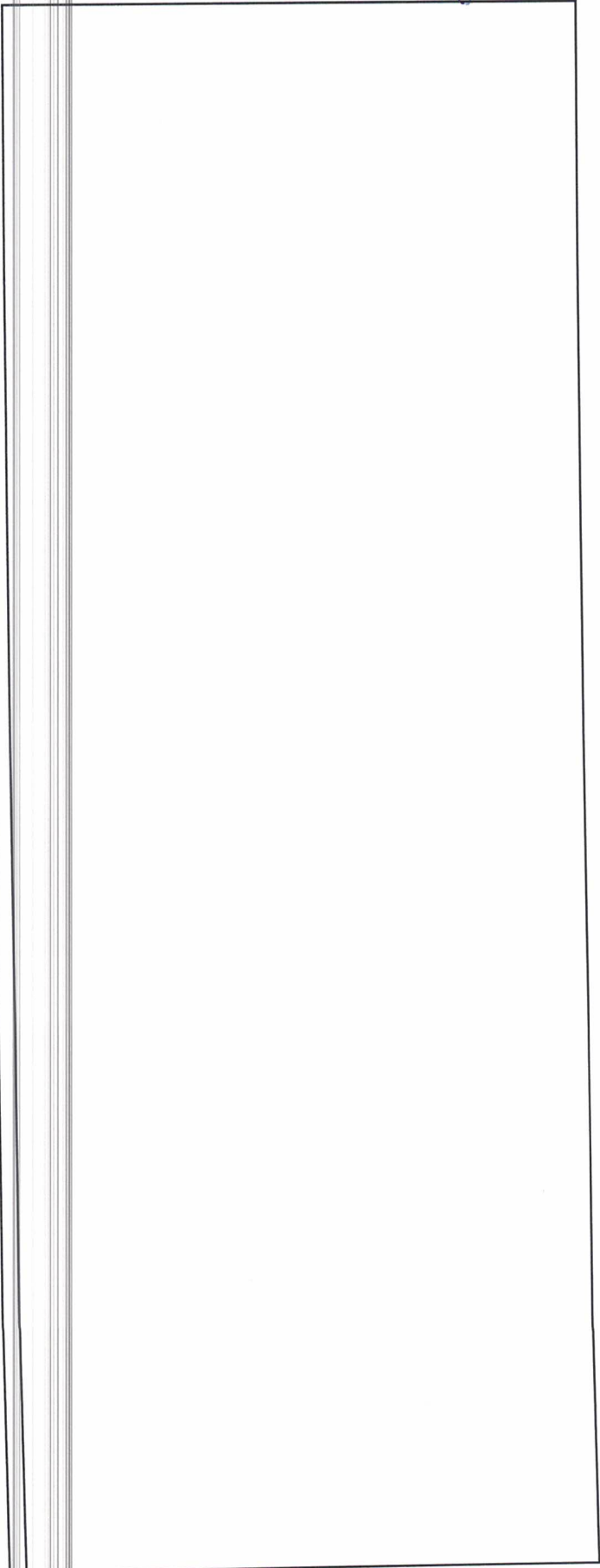




008329  
*[Handwritten signature]*

1º. \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_







**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, conforme documentação constante no Protocolo Geral nº 294/2021, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para o objeto: **Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo: Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitações; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Estoque e Sistema de Transparência, bem como a contratação de Serviços de implantação, conversão de dados, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.**

Capanema, 13 de maio de 2021.

**Ercio Marques Schappo**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)** o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá **NÃO** ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



000330



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 de contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **Ercio Marques Schappo**, portador do RG nº 5.498.888-5 e inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, e de outro lado a empresa, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/05/2021, estendendo-se até 24/05/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **6,94%** (seis vírgula noventa e quatro por cento), conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 14 de maio de 2021.

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

**SÉRGIO JONIKAITES**  
Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

000331  
[Handwritten signature]





000328  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

**PROTOCOLO: 000328/2021.**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.**

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

**EMENTA: "Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos".**

Considerando o encerramento do Processo Legislativo com a publicação do Aditivo do Contrato, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 20/05/2021.

*Paulo de Lima Gonçalves*

**PAULO DE LIMA GONÇALVES**  
**Técnico Legislativo**  
**Matrícula nº 20**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 328/2021  
Data: 20/05/2021 - Horário: 14:42  
Administrativo

<sup>1</sup> **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.